



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 1º de março de 2018.

OF. GAB. CMG Nº. 040/2018
Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 035/2018** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 05 MAR. 2018

PROTOCOLO Nº

0473



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



Guarapari – ES., 1º de março de 2018.

MENSAGEM Nº. 035/2018

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 515.125,39 (quinhentos e quinze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta nove centavos), no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – **SEMAG**.

Oportuno informar que, o convênio firmado com o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **IEMA** e Município de Guarapari tem por objeto repasse de recursos da compensação ambiental, atinente a construção de barreira física e parque linear no entorno da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da localidade de Concha D'Ostra.

Daí, a proposta de abertura de crédito adicional especial origina-se da não contemplação de dotação orçamentária integrante do mencionado órgão, junto ao orçamento municipal vigente.

Neste sentido, o referido Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2018, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
EM: 05 MAR. 2018
PROTÓCOLO 0473
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
FLS. 03

PROJETO DE LEI Nº. 020 /2018

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 515.125,39 (quinhentos e quinze mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

40.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA-SEMAG
40.01. Gabinete do Secretário

18.542.0012.1.332 – Implantação de Parque Linear – Convênio PMG/IEMA-ES

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo – 2.501.0007 – Implantação de Parque Linear.....R\$ 485.125,39

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Vínculo – 2.501.0007 – Implantação de Parque Linear.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata o Art. 1º, decorre do Convênio Nº. 005/2012 – Processo Administrativo/SIGA Nº. 57572291, celebrado entre o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **IEMA** e o Município de Guarapari/ES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES., 1º de março de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 24.271/2014



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Termo Aditivo nº 005
Convênio nº 005/2012
Convênio SIGA/IEMA /001/2012
Processo nº 57572291



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 05 MAR. 2018

PROTOCOLO Nº
0473

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE BARREIRA FÍSICA E PARQUE LINEAR NO ENTORNO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONCHA D'OSTRA - RDSCDO.

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA, Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado legalmente pelo sua Diretora Presidente, Sra. **ANDREIA PEREIRA CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.337.937 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 045.948.377-35, residente e domiciliada em Jardim da Penha, Vitória/ES, nomeada pelo Decreto nº 841-S, de 17 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 20 de junho de 2016, e o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 512.902, expedida pelo SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 558.693.787-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praia do Morro, Guarapari/ES, Termo de Posse de 01 de janeiro de 2017, em conformidade com os autos do processo nº. 57572291 e com fundamento na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº. 10.067 de Diretrizes Orçamentárias em vigor, de 07 de agosto de 2013; e no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do convênio e reprogramar o Plano de Trabalho (Anexo I), que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do presente convênio fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com alteração da Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente convênio iniciado em 29/12/2012, com término previsto para **29/07/2017**, período correspondente a sua execução, conforme última dilação do prazo, é **prorrogado até 29/12/2017**, sendo os 60 (sessenta) dias subsequentes destinados à prestação de contas final, nos termos do Art. 46 do Decreto Estadual nº 2.737/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA 338

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cariacica/ES, 27 de julho de 2017.

CONCEDENTE:

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente – IEMA



CONVENENTE:

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito – Município de Guarapari

TESTEMUNHAS:

Nome: Theresina H. S. de Barros
CPF nº: 811.480.467-04
Theresina Christina H. S. de Barros
Engª Agrônoma - CREA Nº 2679-D
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Nome: Angélica Tonel A. Coelho
CPF nº: AEAC
Matr.: 2874881



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Plano de Trabalho - Proposta de Alteração



Usuário: Antônio Jorge Ferreira de Carvalho

Informações do Plano de Trabalho

Número da Proposta	IEMA-0001/2012
Programa	Compensação Ambiental em Unidade de Conservação
Órgão	IEMA
Proponente	MUNICIPIO DE GUARAPARI
Objeto do Programa	O presente Convênio tem como Objeto proteger a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'OSTRA (RDSCDO), localizado no Município de Guarapari, através da elaboração de Projeto Executivo, bem como a implantação deste para a Construção de uma barreira física, através de deques em madeira, calçadão, passarela em madeira e jardins, no entorno da Unidade de Conservação possibilitando a proteção dos manguezais do estuário da Baía de Guarapari, e ao mesmo tempo garantindo o uso sustentável destes recursos naturais.
Justificativa	<p>A Reserva Estadual de Desenvolvimento Sustentável Concha D'Ostra foi instituída por meio da Lei Estadual Nº 8464 e está localizada no Município de Guarapari, perfazendo uma área de 953,5 hectares.</p> <p>O objetivo da criação da RDS é proteger os manguezais do estuário da Baía de Guarapari, importante zona de reprodução de diversas espécies de crustáceos e peixes, e ao mesmo tempo garantir o uso sustentável destes recursos naturais pela população tradicional residente.</p> <p>Considerando, que a referida UC está inserida em Grande parte no perímetro urbano do município de Guarapari, e que na atualidade o maior impacto ambiental, sofrido pela UC são as invasões ocorridas por especulação imobiliária, pois as áreas de manguezal foram tradicionalmente ao longo dos anos utilizadas para expansão imobiliária do município. Visando conter as constantes invasões, foram realizadas varias reuniões com as diversas autarquias responsáveis de algum modo em preservar aquele ecossistema, onde foi recorrentemente citado pelos participantes, que para impedir a expansão somente construindo barreira física no entorno de parte da RDS onde se encontra a maior pressão antrópica.</p> <p>O público alvo do referido objeto são moradores locais, pescadores, catadores de mariscos, turistas, ou seja: os usuários em geral da área de influência direta da RDS Concha D'Ostra.</p> <p>O resultado esperado com a presente intervenção é a contenção da ocupação irregular e delimitação para proteção do estuário da Reserva a fim de se manter as atividades de sustentabilidade desenvolvidas na área.</p>
Resumo do Objeto do	Elaboração de Projeto Executivo, Construção de Barreira Física e Parque linear no entorno da Reserva Estadual de Desenvolvimento Sustentável Concha D'OSTRA (RDSCDO) totalizando uma extensão mínima de 2 km.
Objeto do Convênio	O presente Convênio tem como Objeto proteger a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'OSTRA (RDSCDO), localizado no Município de Guarapari, através da elaboração de Projeto Executivo, bem como a implantação deste para a Construção de uma barreira física, através de deques em madeira, calçadão, passarela em madeira e jardins, no entorno da Unidade de Conservação possibilitando a proteção dos manguezais do estuário da Baía de Guarapari, e ao mesmo tempo garantindo o uso sustentável destes recursos naturais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 05 MAR. 2018

PROTOCOLO Nº

0473

Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal